



**CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**  
**CASA JOSÉ FERREIRA DE PAIVA**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer n.º 02/2024**

**I – RELATÓRIO**

Encontra-se na pauta desta Comissão o Projeto de Resolução n.º 01/2024, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 34 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Em continuidade ao processo legislativo, no seu art. 63, inciso I do Regimento Interno, foi esta proposta encaminhada a esta Comissão, para que possamos analisar a matéria.

**II – VOTO DO RELATOR**

Chegou a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Resolução n.º 01/2024, de autoria da Mesa Diretora, que tem por finalidade alterar a redação do artigo 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caldas Brandão/PB, adequando-o às necessidades regimentais e ao melhor funcionamento dos trabalhos legislativos.

A proposição foi regularmente protocolada e encaminhada a esta Comissão para exame quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação. Sendo assim **VOTO FAVORÁVEL** pela aprovação do Projeto de Resolução em pauta.

**III – DECISÃO DA COMISSÃO**

Após análise da matéria, constata-se que o Projeto de Resolução encontra amparo legal na competência conferida à Câmara Municipal para dispor sobre seu Regimento Interno, nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, aplicado subsidiariamente aos Legislativos Municipais, e que não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, uma vez que versa sobre matéria de organização interna do Poder Legislativo, de competência privativa desta Casa, bem como foram observadas as regras de técnica legislativa e de clareza redacional, respeitando a sistemática do Regimento Interno.

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Resolução n.º 01/2024, por se tratar de matéria regular, legítima e de interesse institucional da Câmara Municipal de Caldas Brandão/PB. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Adauto Cavalcante Dias, e como Relator o Vereador Pedro Henrique Cordeiro Dias.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caldas Brandão, em 25 de junho de 2024.

**Adauto Cavalcante Dias**  
Presidente

**Pedro Henrique Cordeiro Dias**  
Relator